Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 35, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 132, de 2025. Dispõe sobre o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson e dá outras providências.
PROPONENTE: vereador Everton Guimarães/PMB.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODEMOS.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
18 / 09 / 25 às 16:23
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 132, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODEMOS, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 132, de 2025** institui o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson, que objetiva promover políticas públicas de saúde, assistência social, inclusão e mobilidade, voltadas às necessidades específicas das pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento.

O programa terá como diretrizes promover o diagnóstico precoce e tratamento adequado, sinalizar discretamente a condição de saúde ou a intermitência dos sintomas motores, evitar constrangimentos decorrente da condição de saúde ou da intermitência dos sintomas motores, incluir as pessoas com Doença de Parkinson nas políticas públicas de saúde, assistência social, mobilidade urbana e acessibilidade, realizar campanhas de conscientização e combate ao preconceito, assegurar atendimento preferencial, nos termos da legislação vigente, facilitar o acesso ao suporte específico e auxílio na locomoção e promover o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

O projeto de lei reconhece o "Cordão Tulipa Vermelha" como um instrumento para identificar pessoas com Doença de Parkinson em ambientes públicos e privados. Esse cordão é uma fita com desenhos de tulipas vermelhas, o símbolo internacional para a doença. O uso do cordão é opcional e sua ausência não anula os direitos da pessoa com Parkinson. Em situações que demandem verificação formal, pode ser exigida a apresentação de um documento médico que comprove o diagnóstico.

A justificativa do projeto explica que a tulipa vermelha surgiu como uma homenagem de um floricultor holandês ao médico James Parkinson e serve para ajudar a evitar preconceitos e julgamentos indevidos, de forma similar aos cordões de girassol e quebra-cabeça.

O Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a implementação e divulgação do programa. Também regulamentará a Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária n° 132, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Doença de Parkinson é uma condição neurológica, crônica e progressiva que afeta principalmente a coordenação motora. Embora não tenha cura, o tratamento adequado permite que a pessoa tenha uma boa qualidade de vida.

A doença ocorre devido à degeneração de neurônios que produzem dopamina, um neurotransmissor essencial para o controle dos movimentos. Ela é progressiva, o que significa que os sintomas tendem a piorar com o tempo. No entanto, o tratamento contínuo e o acompanhamento médico são fundamentais para gerenciar os sintomas e garantir a autonomia por um longo período.

A implementação de uma política pública de atenção integral é um processo contínuo que exige a colaboração entre o governo, as associações de pacientes, os profissionais de saúde e a sociedade em geral. Neste sentido, a proposta apresentada pelo Projeto de Lei em análise exerce um papel de precursor de uma política municipal voltada para pessoas portadoras da Doença de Parkinson.

Dessa forma, na qualidade de relator manifesto **voto favorável** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n° 132, de 2025**,

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária n° 132, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 18 de setembro de 2025.

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Secretário

Contador Mazutti
Vereador/PL/Membro